



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Departamento de Administração
“Cidade Ilustre do Brasil”

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente.

LEI Nº 2.007/2009 - Em 26 de novembro de 2009.

Dispõe sobre a proibição da utilização do espaço público - Píer Municipal para a atividade de pesca amadora ou profissional, e ainda, de mergulho e saltos, e dá outras providências.

ADRIANO CESAR DIAS, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 24/11/2009, aprovou por 08 votos favoráveis, o Projeto de Lei de autoria do Vereador **ADRIANO ALVES**, e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização do espaço público - Píer Municipal, localizado na Avenida Beira Mar, para a atividade de pesca amadora e profissional, bem como para a atividade de mergulho e saltos.

Parágrafo único. O referido espaço publico será utilizado apenas para as atividades de atracamento e desatracamento de embarcações de pequeno e médio porte, carga e descarga de mercadorias e, embarque e desembarque de passageiros.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu Departamento competente, a expedição de documentos e elaboração de placas indicativas, bem como o exercício da atividade fiscalizadora para dar o integral cumprimento da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem ser suprimidas pela dotação orçamentária do Poder Legislativo contido no orçamento municipal, suplementadas as verbas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação em local público de costume.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 26 de novembro de 2009.

ADRIANO CESAR DIAS
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS FURLAN
Diretora do Departamento de Administração